



Câmara Municipal de Fortaleza



LEI N. 1 0 8 5 4 - , DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

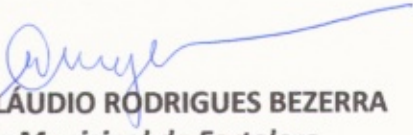
Institui o Dia das Torcidas Organizadas e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia das Torcidas Organizadas, a ser comemorado anualmente no dia 16 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 30 de JANEIRO de 2019.


ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza